

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
Primeira Câmara - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 037, 038/2007
PROCESSOS DE ORIGEM: 00104.00483/2006-7, 00104.00484/2006-0
RECORRENTE: RAIMUNDO JOÃO DE OLIVEIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO

ACÓRDÃO Nº 229/2007
EMENTA: ICMS - Obrigação Principal. Levantamento Financeiro Simplificado. Ocorrência de fato indicativo de omissão de receitas. Despesas incorridas superiores à receita apurada. Art. 64, § 4º, da Lei 4.257/89. Recursos conhecidos e não providos, para manter as decisões proferidas em Primeira Instância. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2007.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro-Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 360 e 361/2005
PROCESSO ORIGINAL Nº 346.00048 e 346.00049/2005
RECORRENTE: JOÃO BATISTA JOSÉ DE LIMA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

ACÓRDÃO N.º 230/2007
EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL CONSTATADA. INEQUAÇÃO DA CONTA MERCADORIAS. OCORRÊNCIAS.
1. Saídas de Mercadorias sem a emissão de documentos fiscais e sem recolhimento do imposto devido.
2. Recurso conhecido e não provido. Auto de Infração julgado procedente em parte. Redução do valor do ICMS Nominal.
3. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2007.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES - Relator
GARDÊNIA MARIA BRAGA DE CARVALHO - Conselheira
JOSÉ DE SOUSA BRITO - Conselheiro
CHRISTIANNE ARRUDA - Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 057/2004
PROCESSO ORIGINAL Nº 359.00134/2003
RECORRENTE: AGOSTINHO COELHO DE BRITO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 05 de dezembro de 2007

ACÓRDÃO N.º 231/2007
EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. AUSÊNCIA DE PROVAS QUE ILIDAM A PRESUNÇÃO LEGAL. REDUÇÃO DA EXIGÊNCIA.
1. Falta de recolhimento do imposto referente à saída de mercadorias, em virtude da falta de registro da respectiva nota fiscal de aquisição no livro Registro de Entradas. O contribuinte não apresentou provas capazes de elidi-la.
2. Recurso conhecido e não provido. Auto de Infração julgado procedente em parte, com a redução do valor do ICMS Original.
3. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2007.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES - Relator
JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO - Conselheiro
JOSÉ DE SOUSA BRITO - Conselheiro
CHRISTIANNE ARRUDA - Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 058 e 060/2004
PROCESSOS ORIGINAIS Nº 359.00135/2003 e 359.00139/2003
RECORRENTE: AGOSTINHO COELHO DE BRITO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 05 de dezembro de 2007

ACÓRDÃO N.º 232/2007
EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL. AQUISIÇÃO E SAÍDAS DE MERCADORIAS DESA-COBERTADAS DE DOCUMENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO ADQUIRENTE. AUSÊNCIA DE PROVAS QUE ILIDAM A AÇÃO FISCAL.
1. Recurso referente ao AI 28933, conhecido e não provido, para manter a Decisão de Primeira Instância. Auto de Infração Julgado procedente.
2. Recurso referente ao AI 28934, conhecido e provido em parte. Auto de Infração julgado procedente em parte, reformando a Decisão de Primeira Instância, reduzindo o valor do ICMS original.
3. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2007.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES - Relator
JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO - Conselheiro
JOSÉ DE SOUSA BRITO - Conselheiro
CHRISTIANNE ARRUDA - Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 059/2004
PROCESSO ORIGINAL Nº 359.00136/2003
RECORRENTE: AGOSTINHO COELHO DE BRITO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 05 de dezembro de 2007

ACÓRDÃO N.º 233/2007
EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO REFERENTE A SAÍDAS DE MERCADORIAS. FATO COMPROVADO ATRAVÉS DA CONTA FORNECEDORES. REDUÇÃO DA EXIGÊNCIA.
1. O contribuinte apresentou provas documentais, onde foram constatados diferenças na conta Passivo, o que ocasionou a redução da exigência fiscal.
2. Recurso conhecido e provido em parte. Auto de Infração julgado procedente em parte, com a redução do valor do ICMS Original.
3. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2007.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES - Relator
JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO - Conselheiro
JOSÉ DE SOUSA BRITO - Conselheiro
CHRISTIANNE ARRUDA - Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 279/2006
PROCESSO ORIGINAL: 00301.00833/2006-1
RECORRENTE: FÁBRICA DOS ÓCULOS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 07/12/2007

ACÓRDÃO Nº 234/2007
EMENTA: ICMS – Obrigação Acessória. Venda de mercadorias com cartão de crédito ou débito automático em conta corrente. Equipamento do tipo Point of Sale – POS não integrado ao emissor de cupom fiscal. Aplicação de penalidade por descumprimento de obrigação acessória. Recurso conhecido e não provido, para manter o julgado de Primeira Instância. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 13 de dezembro de 2007.

Francisco de Assis Moura Araújo - Presidente
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro-Relator
José de Sousa Brito - Conselheiro
José de Deus Lacerda Filho - Conselheiro
Christianne Arruda - Procuradora do Estado